



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 012 de 11 de setembro de 2023

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>- MOCOCA -</b> <b>PROTOCOLO</b>		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2164	15/09/23	

Fixa a receita e estima a despesa para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em Sessão Plenária realizada no dia 11 de setembro de 2023, aprovou o Projeto de Resolução n° 012/2023, de sua autoria, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, a importância de R\$ 7.580.000,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta mil reais), que visam atender às necessidades funcionais da Câmara Municipal de Mococa.

§ 1º A receita, em atendimento a legislação vigente, será recepcionada como TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS, em que o total das dotações orçamentárias fixadas, conforme caput do presente artigo, ser-lhe-á repassada pelo Poder Executivo, por meio de duodécimos nos moldes do disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 2º A despesa será executada pelas funções de governo, categoria econômica, desdobrada até sub-elemento de despesa com os seguintes valores:

**APROVADO**  
Em 14 Discussão por 14FAV300NT.  
Sessão 15/09/2023



# Câmara Municipal de Mococa

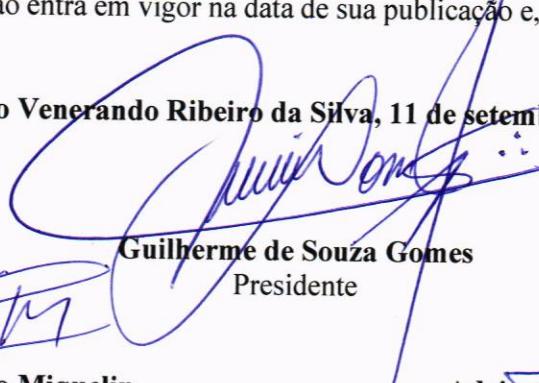
PODER LEGISLATIVO

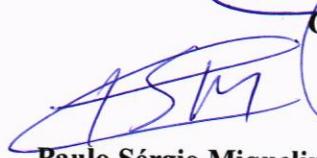
<b>01.00.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.01.00.00 - CORPO LEGISLATIVO</b>	
<b>01.031.0001.2.001 - MANUT. ATIVID.LEGISLATIVAS</b>	
3.1.90.11.00 - VENC.E VANT.FIXAS - P.CIVIL	R\$ 1.000.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 200.000,00
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULT. ARTÍSTICAS CIEN	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>R\$ 1.210.000,00</b>
<b>01.02.00.00 - SECRETARIA</b>	
<b>01.031.0001.2.002 - MANUT.SECRET.DA CÂMARA</b>	
3.1.90.11.00 - VENC.E VANT.FIXAS - P.CIVIL	R\$ 2.400.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 690.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP.VARIÁV.-P.CIVIL	R\$ 10.000,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERV.TERC. - P.FÍSICA	R\$ 400.000,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERC. - P.JURIDICA	R\$ 900.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.010.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIP.E MAT.PERMANENTE	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>R\$ 6.370.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>	<b>R\$ 7.580.000,00</b>

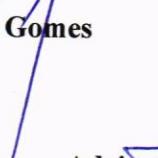
Art. 2º O Poder Legislativo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a abrir créditos adicionais suplementares até o limite percentual a ser estipulado pelo Poder Executivo. e aprovado pelo Legislativo, na Lei Orçamentária Anual, nos termos do disposto no inciso I do art. 41 e do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e, sua eficácia, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de setembro de 2023.

  
Guilherme de Souza Gomes  
Presidente

  
Paulo Sérgio Miquelin  
1º Secretário

  
Adriana Perianez Ruiz  
2ª Secretária



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## Justificativa

O presente Projeto de Resolução que estabelece a Receita e estima a Despesa da Câmara Municipal de Mococa para o exercício de 2024 representa um importante instrumento de gestão que visa otimizar a utilização dos recursos públicos e aprimorar a capacidade desta Casa Legislativa de atender às demandas da comunidade mocoquense de maneira eficiente e responsável.

Importante e necessário consignar que a Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 29-A, I a VI estabelece os limites do total da despesa das Câmara Municipal, com Percentuais versus → base populacional (IBGE):

*Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:*

*I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)*

Através do Ofício nº 783/2023, protocolado nesta Casa de Leis sob nº. 1967 em 16 de agosto de 2023, foi encaminhada a previsão orçamentária de 2024, com uma Receita Corrente Líquida Prevista de R\$ 306.131.000,00.

Conforme o que determina a Carta Magna, o Poder Legislativo Municipal poderá ter um orçamento de até 7%, o que pela previsão chegaríamos a um orçamento possível e legal de R\$ 21.429.170,00.

O orçamento proposto pela Câmara Municipal para o exercício de 2024, com investimentos importantes, equivale a 2.48% do orçamento municipal previsto, havendo grande margem para variações.

Com a análise do TCE-SP das Contas da Câmara Municipal de Mococa, é importante destacar:



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### B.3.1. LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA

O total da despesa do Poder Legislativo obedeceu ao limite do art. 29-A, da Constituição Federal, perfazendo 2,02%, conforme segue:

População do Município	68.885	
Receita Tributária Ampliada do exercício anterior	R\$ 136.744.454,56	
Percentual máximo permitido	7,00%	
Valor permitido para repasses	R\$ 9.572.111,82	
Total de despesas do exercício	R\$ 2.755.578,61	2,02%

- Obs.: consoante Consulta TC-000057/020/14 (DOE 19/05/2016), população estimada de 2019, disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/0103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>. Acesso em: 25 mar. 2022.
- Receita Tributária Ampliada de 2020 extraída do Relatório de Análises Anuais Eletrônicas – Sistema Audesp.
- Total de despesas do exercício: Balanço Orçamentário - Arquivo 03, neste evento.

### B.3.2. LIMITE PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO

O gasto com folha de pagamento obedeceu ao limite do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal, perfazendo 41,59%, conforme segue:

Transferência total da Prefeitura	R\$ 3.850.000,00	
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	R\$	
Transferência líquida	R\$ 3.850.000,00	
Despesa total com folha de pagamento	R\$ 1.601.138,63	
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	R\$	
Despesa com folha de pagamento	R\$ 1.601.138,63	
Despesa com folha + Transferência líquida	41,59%	
Percentual máximo	70,00%	

- Demonstrativo da Despesa com Pessoal juntado aos autos – Arquivo 08, neste evento.

### B.5.1. QUADRO DE PESSOAL

O quadro de pessoal apresentava a seguinte posição ao final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Eleitivos	13	13	12	12	1	1
Em comissão	2	2	2	2		
Total	15	15	14	14	1	1
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	
Nº de contratados						

- Dados de 2021: Quadro de Pessoal (Arquivo 10) e declaração da Origem (Arquivo 11), nestes aos autos.

Não constatamos, sob amostragem, ocorrências dignas de nota sobre o assunto neste exercício.

Como se nota a Câmara Municipal de Mococa cumpre rigorosamente os ditames emanados pela legislação vigente, inclusive os apontamentos sugeridos nas análises das Contas vêm sendo cumprido rigorosamente, e este novo orçamento tem esse escopo, atender na plenitude a transparência e a atuação mister da atividade legislativa.

Nesse contexto, destacamos os principais pontos que justificam as alocações orçamentárias previstas:

Implantação da TV Câmara Mococa: A criação da TV Câmara Mococa não apenas aprimorará a transparência das ações legislativas, mas também promoverá a participação ativa da população nas discussões e decisões que impactam a cidade. Além das transmissões



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ao vivo das sessões legislativas, a TV permitirá a produção de conteúdo informativo sobre as atividades da Câmara e programas educativos, fomentando o engajamento cívico e a aproximação entre os munícipes e seus representantes.

**Reforma e Adequação do Prédio Anexo:** A melhoria do prédio anexo é necessária para assegurar um ambiente de trabalho seguro e funcional para os servidores e vereadores. O projeto inclui a readequação das instalações elétricas e hidráulicas, a acessibilidade universal, a modernização de espaços de reuniões e a criação de um ambiente propício para o atendimento ao público. A reforma visa garantir a continuidade das atividades legislativas sem interrupções causadas por problemas estruturais.

**Aquisição de Mobiliário para Gabinetes dos Vereadores:** Investir em mobiliário de qualidade para os gabinetes dos vereadores é essencial para proporcionar um ambiente de trabalho adequado e promover a eficiência na condução das atividades parlamentares. Móveis ergonômicos e funcionais contribuirão para a comodidade dos legisladores, possibilitando um melhor atendimento às demandas da população e o desempenho de suas funções com maior produtividade.

**Aquisição de Novos Equipamentos Tecnológicos:** A modernização dos equipamentos tecnológicos é uma medida estratégica para otimizar os processos internos da Câmara. A atualização de computadores, softwares e sistemas de gestão legislativa permitirá a automação de tarefas, agilizando os procedimentos administrativos e facilitando a disponibilização de informações à sociedade. Isso resultará em uma administração mais eficaz e transparente.

**Ampliação de Pessoal para Auxiliar os Trabalhos Legislativos:** O aumento no quadro de pessoal da Câmara é justificado pelo crescente número de demandas dos cidadãos e a complexidade das atividades legislativas. A contratação de profissionais qualificados possibilitará uma resposta mais ágil e eficaz aos pedidos da população, além de contribuir para a melhoria dos serviços prestados pela Câmara.

**Escola do Legislativo:** Os avanços da Escola do Legislativo e os investimentos têm sido fundamentais para o aprimoramento do processo legislativo e a capacitação dos servidores públicos. Aqui estão alguns dos principais avanços e áreas de investimento:

**Tecnologia da Informação:** A Escola do Legislativo tem investido em tecnologia para oferecer cursos online e recursos digitais para a educação à distância. Isso permite que um maior número de pessoas tenha acesso a treinamentos e capacitação, independentemente de sua localização geográfica.

**Reativação e ampliação das ações da Procuradoria Especial da Mulher,** como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Mococa e dá outras providências,



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

instituída pela Resolução 04/2012. A Procuradoria Legislativa da Mulher é uma instância importante dentro do Poder Legislativo, cujo objetivo principal é promover a igualdade de gênero e os direitos das mulheres. Ela desempenha um papel fundamental no acompanhamento e na defesa das questões relacionadas às mulheres no âmbito legislativo. Reflete o compromisso do Poder Legislativo em promover a igualdade de gênero e garantir que as vozes e necessidades das mulheres sejam ouvidas e atendidas no processo político. Ela desempenha um papel fundamental na luta pelos direitos das mulheres e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, sendo dotada de estrutura para seu pleno funcionamento.

Implantação da energia fotovoltaica e do sistema de reuso de águas na Câmara Municipal de Mococa: são estratégias que podem trazer benefícios significativos em termos de sustentabilidade, economia de recursos e redução de custos operacionais.

A implantação da energia fotovoltaica e do sistema de reuso de águas na Câmara Municipal de Mococa contribuirá para a redução dos custos operacionais, a sustentabilidade ambiental e a demonstração do compromisso da instituição com práticas mais verdes e eficientes. Além disso, isso pode servir como um exemplo inspirador para outras organizações locais.

Ampliação da Oferta de Cursos: A escola tem ampliado sua oferta de cursos, abrangendo uma variedade de temas, desde direito constitucional até gestão pública e ética no serviço público. Isso garante que os servidores tenham acesso a uma gama diversificada de conhecimentos. Estabelecer parcerias com instituições de ensino e universidades tem sido uma estratégia para enriquecer os programas de formação oferecidos pela Escola do Legislativo. Isso traz expertise adicional e permite a realização de cursos mais especializados. A formação de líderes e gestores públicos tem sido uma área de foco, capacitando-os para liderar com eficácia e tomar decisões informadas.

Em resumo, os avanços e investimentos na Escola do Legislativo são cruciais para garantir a qualidade do serviço público e fortalecer a democracia, capacitando os servidores públicos e à comunidade com o conhecimento e as habilidades necessárias para desempenhar suas funções de forma eficaz e ética.

Ampliação e apoio à Pesquisa Legislativa: Investimentos em pesquisa e desenvolvimento de recursos para apoiar a produção legislativa têm sido realizados, garantindo que as políticas públicas sejam baseadas em evidências sólidas.

Investimentos na promoção da ética e transparência na administração pública têm sido priorizados. Isso ajuda a garantir um serviço público mais responsável e confiável.



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

**Inclusão e Acessibilidade:** Investimentos em acessibilidade têm sido realizados para garantir que todos os cidadãos, servidores e edis, independentemente de suas necessidades especiais, tenham acesso igualitário à estrutura do Poder Legislativo.

Salienta-se que o Colegiado do Supremo Tribunal Federal, por decisão majoritária, em 24 de junho de 2020 (ADI 2238), julgou inconstitucional o § 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/ 2000, que autorizava o Poder Executivo a restringir de forma unilateral o repasse de recursos aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Assim, o Poder Executivo NÃO PODE LIMITAR o orçamento de outros Poderes (Legislativo e Judiciário, além de Ministério Público e Defensoria Pública) quando a arrecadação não atingir as expectativas, por a interferência ser inconstitucional e ferir a autonomia das Instituições e a Separação de Poderes.

Portanto, a alocação de recursos proposta neste orçamento reflete o compromisso desta Casa Legislativa com a eficiência na gestão pública, a responsabilidade fiscal e a promoção da participação cidadã. O objetivo é fortalecer a democracia local, ampliar a transparência e, sobretudo, atender às necessidades e expectativas da comunidade mocoquense, assegurando que a Câmara Municipal esteja preparada para enfrentar os desafios e promover o desenvolvimento do município em 2024.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de setembro de 2023.

Guilherme de Souza Gomes  
Presidente

Paulo Sérgio Miquelin  
1º Secretário

Adriana Perianez Ruiz  
2ª Secretária

---

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABIDADE**

---

**Parecer/Relatório/Voto do Projeto de Resolução nº 12/2023**  
**De autoria da Mesa Diretora**

**Assunto: *Fixação da receita e estimativa de despesa para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo.***

**Relatório**

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, após análise minuciosa do Projeto de Resolução nº 12/2023, que trata da fixação da receita e estimativa de despesa para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo, apresenta o seguinte parecer:

**I. Introdução**

O Projeto de Resolução em questão tem como objetivo estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, especificamente para as despesas e receitas do Poder Legislativo Municipal. O documento em análise demonstra a preocupação com a gestão responsável dos recursos públicos e a busca pela transparência e eficiência na aplicação desses recursos.

**II. Análise Detalhada**

A Comissão procedeu a uma análise detalhada do Projeto de Resolução, considerando os seguintes aspectos:

**Receita/Despesas:** O projeto apresenta uma estimativa coerente e fundamentada da receita, levando em consideração as fontes de recursos disponíveis, tais como transferências do Executivo, receitas próprias e outras fontes, demonstrando um planejamento realista. As despesas previstas no projeto estão de acordo com as atribuições e necessidades do Poder Legislativo Municipal, priorizando o atendimento das demandas institucionais sem desconsiderar a responsabilidade fiscal.

A despesa será executada pelas funções de governo, categoria econômica, desdobrada até sub-elemento de despesa com os seguintes valores:

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

<b>01.00.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.01.00.00 - CORPO LEGISLATIVO</b>	
<b>01.031.0001.2.001 - MANUT. ATIVID.LEGISLATIVAS</b>	
3.1.90.11.00 - VENC.E VANT.FIXAS - <u>P.CIVIL</u>	R\$ 1.000.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 200.000,00
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULT. ARTÍSTICAS CIEN	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>R\$ 1.210.000,00</b>
<b>01.02.00.00 - SECRETARIA</b>	
<b>01.031.0001.2.002 - MANUT.SECRET.DA CÂMARA</b>	
3.1.90.11.00 - VENC.E VANT.FIXAS - <u>P.CIVIL</u>	R\$ 2.400.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 690.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS <u>DESP.VARIÁV.-P.CIVIL</u>	R\$ 10.000,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERV.TERC. - <u>P.FÍSICA</u>	R\$ 400.000,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERC. - <u>P.JURIDICA</u>	R\$ 900.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.010.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIP.E MAT.PERMANENTE	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>R\$ 6.370.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>	<b>R\$ 7.580.000,00</b>

É crucial observar que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 29-A, estabelece os limites para as despesas das Câmaras Municipais com base na população, expressos como percentuais em relação à receita tributária e transferências previstas. Esses limites são os seguintes: 7% para municípios com até 100.000 habitantes.

*Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:*

*I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)*

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABIDADE**

No contexto do orçamento para o exercício de 2024, que foi encaminhado à Câmara Municipal por meio do Ofício nº 783/2023 e protocolado sob o número 1967 em 16 de agosto de 2023, a previsão de Receita Corrente Líquida é de R\$ 306.131.000,00.

De acordo com as diretrizes da Constituição, o Poder Legislativo Municipal pode alocar até 7% desse valor para o seu orçamento. Portanto, o orçamento máximo permitido seria de R\$ 21.429.170,00, considerando as disposições constitucionais.

No entanto, o orçamento proposto pela Câmara Municipal para o exercício de 2024 representa apenas 2,48% (dois vírgula quarenta e oito porcento) do orçamento municipal previsto, muito aquém dos 7% consignado na Constituição Federal, deixando uma margem considerável para variações e investimentos importantes.

Destaca-se que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por meio de uma decisão majoritária datada de 24 de junho de 2020 (Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 2238), proclamou a inconstitucionalidade do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000. Este dispositivo autorizava o Poder Executivo a impor, de maneira unilateral, restrições nos repasses de recursos para os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Portanto, é importante ressaltar que o Poder Executivo não possui a prerrogativa de limitar o orçamento dos demais Poderes (Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público e Defensoria Pública) no caso de a arrecadação não alcançar as expectativas, pois tal intervenção é considerada inconstitucional e representa uma violação à autonomia dessas Instituições, bem como ao princípio da Separação de Poderes.

### **III. Novos projetos/programas/atividades:**

Na justificativa do Projeto de Resolução a Mesa Diretora discorreu dos projetos e programas a serem viabilizados com os recursos: instalação e implantação da Rede Legislativa de Rádio e TV; Reforma, revitalização e adequação do prédio anexo; Aquisição de Mobiliário para Gabinetes dos Vereadores e dos servidores; Aquisição de Novos Equipamentos Tecnológicos; Ampliação de Pessoal para Auxiliar os Trabalhos Legislativos, contratação de novos servidores através de concurso público; Ampliação das ações da Escola do Legislativo; Reativação e ampliação das ações da Procuradoria Especial da Mulher; Implantação do sistema fotovoltaica e de reuso de águas; Investimentos na promoção da ética e transparência na administração pública têm sido priorizados. Isso ajuda a garantir um serviço público mais responsável e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

confiável; Inclusão e Acessibilidade, e além claro, da manutenção de todas as atividades do Poder Legislativo.

**IV. Conclusão/Voto:**

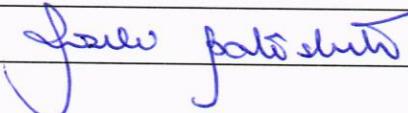
Diante da análise realizada, esta Comissão entende que o Projeto de Resolução nº 12/2023 da Câmara Municipal de Mococa, que fixa a receita e estima a despesa para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo, está de acordo com as diretrizes de responsabilidade fiscal e transparência na gestão pública.

Portanto, recomenda-se que o referido projeto seja aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, sem ressalvas, garantindo assim a continuidade das atividades legislativas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

Mococa, 11 de setembro de 2023.



Relatora

ACOMPANHAM	DIVERGEM
	



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	<b>APROVADO</b> 11/09/2023
2173	11/09/2023		<b>GUILHERME DE SOUZA GOMES</b> Presidente
			<b>EMENTA</b>
REQUERIMENTO Nº 553/2023.			Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de Urgência Especial para a seguinte matéria:

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa – Fixa a receita e estima a despesa para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre autorização para realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.
3. PROJETO DE LEI Nº 087/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de setembro de 2023.



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO : 27ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 3º PERÍODO  
DATA : 11 DE SETEMBRO DE 2023  
HORÁRIO : 19 HORAS.  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.  
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL  
TURNO : ÚNICO.  
PROTÓCOLO : /2023

VEREADORES	VOTOS			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1- ADRIANA BATISTA DA SILVA	C			
2- ADRIANA PERIANEZ RUIZ	C			
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	C			
4- CLAYTON DIVINO BOCH	C			
5- ELISÂNGELA MAZIERO	C			
6- GUILHERME GOMES	C			
7- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	C			
8- JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	C			
9- NILTON CÉSAR GRECHI – PROFESSOR BATATA	C			
10- PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	C			
11- PAULO SÉRGIO MIQUELIN	C			
12- PRISCILA GONÇALVES	C			
13- ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	C			
14- THIAGO JOSÉ COLPANI	C			
15- VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	C			

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 15  
Votos Contrários :  
Ausentes :  
Abstenções :  
Total :

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO  
**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO	27ª SESSÃO ORDINÁRIA 18ª LEGISLATURA – 3º PERÍODO
DATA	11/09/2023
HORÁRIO	19H00
QUORUM	MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA	PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 012/2023
TURNO	DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO	/2023

VEREADORES		VOTOS			
		Favorável	Contra-rio	Abstenção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	○			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	○			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	○			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	○			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	○			
6-	GUILHERME GOMES	○			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	○			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	○			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)			X	
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	○			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	○			
12-	PRISCILA GONÇALVES	○			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	○			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	○			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	○			
TOTAL:					



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**RESULTADO**

Favoráveis	:	14
Contrários	:	01
Abstenções	:	
Ausentes	:	
Total	:	

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 09, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

*Fixa a receita e estima a despesa para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de maio de 2022, aprovou Projeto de Resolução nº 012/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, e ela promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, a importância de R\$ 7.580.000,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta mil reais), que visam atender às necessidades funcionais da Câmara Municipal de Mococa.

§ 1º A receita, em atendimento a legislação vigente, será recepcionada como TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS, em que o total das dotações orçamentárias fixadas, conforme caput do presente artigo, ser-lhe-á repassada pelo Poder Executivo, por meio de duodécimos nos moldes do disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 2º A despesa será executada pelas funções de governo, categoria econômica, desdoblada até sub-elemento de despesa com os seguintes valores:

<b>01.00.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.01.00.00 - CORPO LEGISLATIVO</b>	
<b>01.031.0001.2.001 - MANUT. ATIVID.LEGISLATIVAS</b>	
3.1.90.11.00 - VENC.E VANT.FIXAS - P.CIVIL	R\$ 1.000.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 200.000,00
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULT. ARTÍSTICAS CIEN	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	R\$ 1.210.000,00
<b>01.02.00.00 - SECRETARIA</b>	
<b>01.031.0001.2.002 - MANUT.SECRET.DA CÂMARA</b>	
3.1.90.11.00 - VENC.E VANT.FIXAS - P.CIVIL	R\$ 2.400.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

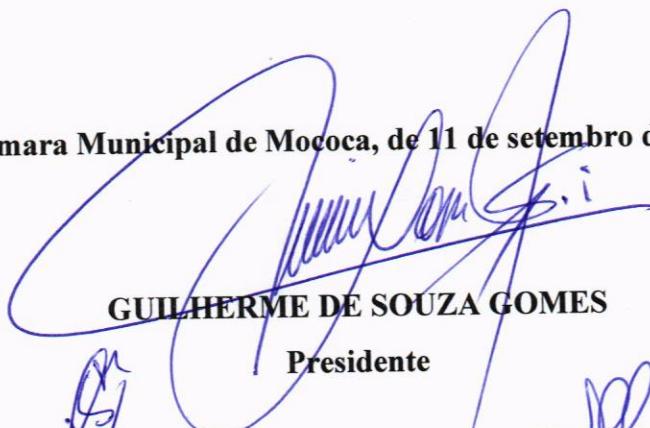
## PODER LEGISLATIVO

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 690.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP.VARIÁV.-P.CIVIL	R\$ 10.000,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERV.TERC. - P.FÍSICA	R\$ 400.000,00
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERC. - P.JURIDICA	R\$ 900.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.010.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIP.E MAT.PERMAMENTE	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>R\$ 6.370.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>	<b>R\$ 7.580.000,00</b>

Art. 2º O Poder Legislativo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a abrir créditos adicionais suplementares até o limite percentual a ser estipulado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Legislativo, na Lei Orçamentária Anual, nos termos do disposto no inciso I do art. 41 e do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e, sua eficácia, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Mococa, de 11 de setembro de 2023.



**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

Presidente



**PAULO SÉRGIO MIQUELIN**

1º Secretário



**ADRIANA PERIANEZ RUIZ**

2ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

Mococa, 11 de setembro de 2023.

OFÍCIO N° 181/2023/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor  
Eduardo Ribeiro Barison  
Prefeito Municipal de Mococa  
Praça Marechal Deodoro, nº 44  
13.730-047 Mococa-SP

**Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 097/2023, referente ao Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Vereador Nilton César Greghi, que “Dispõe sobre a regulamentação da “Feira Livre da Agricultura Familiar Noturna do Município de Mococa” e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária *com emenda* no dia 11 de setembro de 2023.

2. Autógrafo nº 098/2023, referente ao Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria da Vereadora Elisângela Mazini Maziero Breganoli, que “Altera a Lei nº 4.458, de 18 de dezembro de 2014.”, aprovado em sessão ordinária no dia 11 de setembro de 2023.

3. Autógrafo nº 099/2023, referente ao Projeto de Lei nº 079/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Institui o Plano Diretor de Turismo de Mococa e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária com emenda no dia 11 de setembro de 2023.

4. Autógrafo nº 100/2023, referente ao Projeto de Lei nº 083/2023, de autoria do Vereador José Roberto Pereira, que “Altera dispositivos da Lei nº 3.606, de 10 de maio de 2006, que institui o “Dia Municipal do Nordestino” no Calendário Oficial do Município de Mococa.”, aprovado em sessão ordinária no dia 11 de setembro de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

5. Autógrafo nº 101/2023, referente ao Projeto de Lei nº 065/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 11 de setembro de 2023.

6. Autógrafo nº 102/2023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 034/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação, com base na Lei 4.938, de 23 de novembro de 2021, para a Empresa Patrícia Carolina Camargo Montanini.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 11 de setembro de 2023.

7. Autógrafo nº 103/2023, referente ao Projeto de Lei nº 085/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre as Políticas Públicas de Juventude, cria o Conselho Municipal de Juventude, o Plano Municipal de Juventude, a Conferência Municipal de Juventude, institui o Fundo Municipal da Juventude e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 11 de setembro de 2023.

8. Autógrafo nº 104/2023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 037/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre autorização para realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.”, aprovado em sessão extraordinária *com emenda* no dia 11 de setembro de 2023.

9. Autógrafo nº 105/2023, referente ao Projeto de Lei nº 087/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 11 de setembro de 2023.

**Comunico também que foi aprovado, em 11 de setembro de 2023, o orçamento da Câmara Municipal de Mococa para 2024, mediante a aprovação do Projeto de Resolução nº 012/2023, que resultou na Resolução nº 09, de 11 de setembro de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, que “Fixa a receita e estima a despesa para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo.”. O texto da Resolução nº 09/2023 será publicado na Edição do Diário Oficial de 12 de setembro, e encontra-se em anexo, assinado**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

pelos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, de forma a subsidiar a feitura do Projeto de Lei do Orçamento Municipal (LOA 2024).

Atenciosamente,

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente



Wilma Ferracciolli  
Assessora de Gestão